



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA SEAP/SECOR N.º 3, de 8 de abril de 2025.

Estabelece procedimentos a serem observados para o exercício dos cargos de Assessor de Juiz(íza) Titular de Vara e de Juiz(íza) Substituto(a) - CJ-01.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE e O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência administrativa dos(as) Juízes(as) do Trabalho, Titulares e Substitutos(as), de Varas do Trabalho; e

CONSIDERANDO o constante no PP nº 0000170-75.2024.2.00.0512, da Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 12ª Região, e no Ofício CR nº 039/2025, anexados ao PROAD 3314/2025,

RESOLVEM:

Art. 1º Todos(as) os(as) Juízes(as) do Trabalho, Titulares e Substitutos(as), terão um(a) Assessor(a) CJ-01, encarregados(as), precipuamente, de lhes prestar assessoramento jurídico.

Parágrafo único. Para a investidura nos cargos em comissão descritos no *caput*, ressalvadas as situações constituídas, será exigida formação superior em Curso de Direito.

Art. 2º A indicação para a ocupação do cargo em comissão de Assessor(a) de Juiz(íza) Titular de Vara e de Assessor(a) de Juiz(íza) Substituto(a) - CJ-01 competirá aos(às) Juízes(as) do Trabalho Titulares e Substituto(as).

Parágrafo único. Se a indicação recair sobre servidor(a) lotado(a) em outra Unidade Judiciária, Gabinete ou Setor, sua investidura no cargo em comissão ficará condicionada à observância das regras de movimentação ditadas pelas normas vigentes deste Tribunal.

Art. 3º O(A) Assessor(a) de Juiz(íza) Titular ou Substituto(a) será lotado(a) na Vara ou Unidade a que está vinculado(a) o(a) Juiz(íza) que o(a) indicou, devendo nela desenvolver suas atribuições durante o horário de expediente oficial, salvo se autorizado o trabalho remoto ou teletrabalho.

Art. 4º O(A) Assessor(a) de Juiz(íza) Titular ou Substituto(a) é subordinado(a) de forma imediata ao(à) Juiz(íza) que o(a) indicou, e ao(à) Diretor(a) da Unidade Judiciária em que estão lotados(as) de forma mediata.

Art. 5º O(A) Assessor(a) de Juiz(íza) Titular prestará assessoria ao(à) Juiz(íza) Titular nos processos a ele(a) conclusos, originários de Vara do Trabalho, relativos às fases de conhecimento e/ou de execução. O(A) Assessor(a) de Juiz(íza) Substituto(a) prestará assessoria nos processos a este(a) conclusos, relativos às fases de conhecimento e/ou de execução, sejam originários da Vara do Trabalho em que está lotado(a) ou da Unidade Judiciária em que tenha atuado por designação.

§ 1º Decorridos 30 (trinta) dias do afastamento, a qualquer título, do(a) Juiz(íza), Titular ou Substituto(a), o(a) Assessor(a) ficará à disposição do(a) Juiz(íza) que estiver atuando na Unidade Judiciária para lhe prestar assessoria, independentemente de haver processos conclusos ao(à) Juiz(íza) afastado(a).

§ 2º Nos casos de afastamentos inferiores a 30 (trinta) dias, em que não existam mais processos conclusos ao(à) Juiz(íza) a que é vinculado(a), o(a) Assessor(a)

ficará à disposição do(a) Juiz(íza) que estiver atuando na Unidade Judiciária para lhe prestar assessoria de forma imediata.

§ 3º Encontrando-se ambos(as) os(as) Juízes(as) atuando na Unidade e não tendo um(a) deles(as) processos conclusos, o(a) Assessor(a) respectivo(a) prestará assessoria ao(à) outro(a) Juiz(íza) da Unidade.

§ 4º Não havendo processos conclusos em Gabinete, o(a) Assessor(a) de Juiz(íza) cumprirá suas funções na Secretaria da Vara ou no Núcleo de Justiça 4.0, a critério do(a) Juiz(íza) em atividade a que estiver vinculado(a).

Art. 6º Incumbe às Assessorias priorizar as minutas de antecipação de tutela e de execução aos(às) Juízes(as) que estejam atuando na Unidade Judiciária durante o período de atuação.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal e/ou pela Corregedoria Regional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Portaria PRESI/CR nº 178, de 22 de maio de 2018.

Publique-se.

AMARILDO CARLOS DE LIMA

Desembargador do Trabalho-Presidente

NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI

Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional